



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA EPP, ME E MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2024

RESUMO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024	Data de Abertura: 08/10/2024 às 10:00 horas Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAÍSO DO TOCANTINS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE.	
Licitação exclusiva ME/EPP	NÃO
ABERTO / FECHADO: SIM (X) NÃO ()	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Juventude, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP), tipo menor preço por item**, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins -TO, fone: (63) 9942-8811.

1.2. Esta licitação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 861/2024, Decreto Municipal nº 1.115 de 16 de julho de 2024, Lei complementar nº 033, de 14 de junho de 2011 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - ETP- Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Análise de Risco;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino de Paraíso através da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, com entrega parcelada em cronograma fornecido por cada Unidade de Ensino, conforme especificações constantes neste ETP e no termo de referência, com condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão de Contratação da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Agente de Contratação Erick Antônio Santos Lima, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

4. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

4.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. De acordo com a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

5.2 A mesma lei determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

7. FUNDAMENTAÇÃO

7.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

8. ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme Termo de Referência – Anexo II deste edital.

11. DA GARANTIA/VALIDADE

11.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital

13. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DO REAJUSTE

16.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

19. DO FORO

19.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.1. Poderão participar deste Pregão;

20.1.1 Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, sediada no âmbito de Paraíso do Tocantins e região conforme Decreto nº 1.115 de 16 de julho de 2024.

20.1.2. Art.3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

20.1.2.1. I - Local ou municipal: o limite geográfico do município; II - regional: Região Metropolitana de Palmas, instituída por força da Lei Complementar Nº 90, de 30 de dezembro de 2013, integrada pelos municípios de Palmas, Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Brejinho de Nazaré, Fátima, Ipueiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Oliveira de Fátima, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Pugmil, Silvanópolis e Tocantínia.

20.1.3. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

20.1.4. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

20.1.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

20.2.1. Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2.2 Constem no Sistema de Cadastramento da União de Fornecedores-SICAF como impedidos ou suspensas;

20.2.3 Constem no Sistema Nacional de Condenações Cíveis por Ata de Improbidade Administrativa e Ilegalidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

20.2.4. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

20.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

20.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

20.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

20.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

20.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

20.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

20.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

20.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

20.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2.14. O impedimento de que trata o item **20.2.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

20.2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **20.2.5 e 20.2.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

20.2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

20.2.17. O disposto nos itens **20.2.5 e 20.2.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

20.2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

20.2.19. A vedação de que trata o item **20.2.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

21. DO CREDENCIAMENTO

21.1. O Credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

21.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

21.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

21.7 Os custos referentes à utilização da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ficarão a cargo da licitante.

22. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Os licitantes deverão preencher em campo próprio no Portal de Compras Públicas, os valores que pretendem concorrer nos itens do Edital.

22.2. Após a fase de lances, serão notificados via chat, para apresentar proposta realinhada com os valores constantes do último lance.

22.3. Após esse momento, serão notificados via chat, para apresentação da documentação de habilitação.

22.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

22.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

22.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 22.7 ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

22.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

22.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

22.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

23. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

23.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

23.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo, já considerados inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

23.2. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo/fabricante e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações de todo material cotado.

23.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste instrumento convocatório, e havendo caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema e as descritas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

23.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

23.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

23.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 23.1** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

23.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

23.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

23.11. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

24 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

24.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

24.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

24.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

24.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

24.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

24.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

24.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

24.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/grupo.

24.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

24.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

24.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

24.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

24.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

24.17. A disputa em um pregão eletrônico cujo instrumento convocatório prevê o modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.

24.18. Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.

24.19. Portanto, após o aviso de fechamento iminente, a plataforma em que se realiza o procedimento eletrônico determinará, de forma aleatória, nos 10 (dez) minutos subsequentes, o encerramento da recepção de lances.

24.20. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

24.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

24.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

24.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

24.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

24.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

24.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

24.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

24.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

24.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

24.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

24.31.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

24.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

24.31.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

24.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

24.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

24.32.2. Empresas brasileiras;

24.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

24.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

24.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

24.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

24.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

24.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25 – DA FASE DE JULGAMENTO

25.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

25.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

25.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

25.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

25.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

25.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

25.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

25.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

25.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

25.5.1. contiver vícios insanáveis;

25.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

25.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

25.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

25.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

25.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

25.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

25.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

25.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.9 Caso se exija a apresentação de amostra em diligência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

25.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

25.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

25.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada para o item específico.

25.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

25.14 Finalizada a fase de aprovação das propostas, será aberto o prazo para manifestação de intenção em recorrer das decisões tomadas até o momento. Prazo para manifestação de intenção: não inferior a 10 minutos.

26.15 Decorrido o prazo do subitem anterior, a(s) empresa(s) vencedora (s) deverá(ão) enviar a proposta readequada, onde conste a descrição do item, e o valor do(s) último(s) lance(s).

26 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

26.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

26.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

26.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados no sistema, em formato digital. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme inciso 4º e 1º dos artigos 12 e 63 da Lei 14.133/2021;

26.6. É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, no sistema do portal de compras públicas todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

26.8. Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica que constem neste edital conforme itens **27, 27.1, 27.2. e 27.3**, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

26.9. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

26.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

26.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

26.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

26.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

26.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

26.13. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

26.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

26.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

26.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 26.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

26.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

26.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

26.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

26.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) f) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal do domicílio da sede da empresa, (**para fornecedores de gêneros alimentícios**).

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.1 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

27.2 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, devendo ser apresentados devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou via SPED, conforme o caso.

27.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

28 - DOS RECURSOS

28.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

28.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

28.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

28.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

28.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

28.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

28.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

28.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

28.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

28.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

28.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.11. Havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade superior, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

29 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

29.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

29.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

29.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

29.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

29.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

30. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

30.1.1. A **impugnação e pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO PDF, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (cplparaisoto@hotmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br), cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre o questionamento no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

30.2. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

30.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

30.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, ao Agente de Contratação poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

30.6. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br para ciência de todos os interessados.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
12.306.0008.2014	335041	753	15000000
12.306.0008.2014	335041	754	15520000
12.306.0008.2018	335041	765	15000000
12.306.0008.2018	335041	766	15520000
12.306.0009.2022	335041	784	15000000
12.306.0009.2022	335041	785	15520000

32. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

32.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pela Gestora da Pasta.

32.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Gestora da Pasta, adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor(es).

33. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

33.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

33.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

33.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

33.2.2. É vedada a aquisição por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

33.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

33.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

34. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

34.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

34.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

34.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

34.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

34.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

34.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

35. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

35.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

35.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

35.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

35.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

35.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

35.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

35.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

35.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

35.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

35.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

35.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

36.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

36.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **36.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

36.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

36.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

37. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

37.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

37.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

37.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme art. 145 § 1º do Decreto Municipal nº 861/2024.

37.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

37.7 No procedimento de adesão a lote e/ou a item de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

38. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

38.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

38.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

38.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

38.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

38.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

38.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

38.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

38.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

38.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

38.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

38.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

38.1.5. Fraudar a licitação

38.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

38.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

38.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

38.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

38.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

38.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

38.2.1. Advertência;

38.2.2. Multa;

38.2.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

38.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

38.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

38.3.2. As peculiaridades do caso concreto

38.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

38.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

38.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

38.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

38.4.1. Para as infrações previstas nos itens 38.1.1 e 38.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

38.4.2. Para as infrações previstas nos itens 38.1.4, 38.1.5, 38.1.6, 38.1.7 e 38.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

38.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

38.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

38.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 38.1.1 e 38.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

38.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 38.1.4, 38.1.5, 38.1.6, 38.1.7 e 38.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 38.1.1 e 38.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

38.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 38.3 e 38.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

38.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

38.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

38.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

38.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

39.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

39.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

39.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

39.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

39.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a(o) Pregoeira(o) considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

39.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

39.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: (63) 9942-8811 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com ou



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br ou na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins** em até 02 (dois) dias anteriores a abertura da sessão.

39.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

39.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 19 de setembro de 2024.

ERICK ANTÔNIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino de Paraíso através da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, com entrega parcelada em cronograma fornecido por cada Unidade de Ensino, conforme especificações constantes neste ETP e no termo de referência, com condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa atender as demandas da alimentação escolar para os alunos matriculados nas creches e escolas da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins – TO.

2.2. A Lei nº 11.947, de 16/6/2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada atualmente pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020. Para atender aos estudantes matriculados na educação básica pública das redes estadual, distrital e municipal, o FNDE repassa às Secretarias Estaduais de Educação (Seduc) e às Prefeituras Municipais (PM), de forma automática e sem necessidade de convênio ou instrumento congêneres, os recursos financeiros federais do PNAE.

2.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

2.4. Com isso, o processo licitatório para a referida aquisição obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.2 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (6) meses para os NÃO perecíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, quando couber.

3.5 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

3.7 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

3.8 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.9 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

3.10 A empresa deverá observar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

3.11 A entrega deverá ser realizada conforme o cronograma de cada Unidade de Ensino.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A pesquisa de mercado tem como base verificar quais parâmetros está sendo cobrado pelo mercado, no âmbito público ou privado, com objetivo de obter a contratação mais vantajosa para a administração pública e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Neste sentido, foi realizada pesquisa de preços com base em levantamento de mercado, mediante solicitação de orçamentos às empresas do ramo do objeto, bem como pesquisa dos preços praticados e registrados em Atas de Registro de Preços de contratações similares, com o mesmo objeto, praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL DA MÉDIA
1	680	KG	Mandioca, crua, descascada e congelada: De 1ª qualidade, congelada, polpa branca. Não apresentar os defeitos como: passada, amarelada, escurecida e deformação grave. O produto deverá ser acondicionado em embalagem confeccionada com material apropriado e atóxico, com, pelo menos, a face principal transparente, de modo a permitir a perfeita visualização do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto. Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 25,03	R\$ 17.018,13
2	124	KG	Melancia: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 14,85	R\$ 1.841,40
3	984	L	Óleo, de soja: (embalagem 900ml). De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos. Validade: mínima de 06	R\$ 14,12	R\$ 13.894,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	1.043,5	DZS	Ovo, de galinha, inteiro, cru: (cartela com 12 unidades/600g) Ovos brancos, tipo: EXTRA. Casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 12 unidades, contendo rotulagem, de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de produção.	R\$ 19,10	R\$ 19.927,37
5	182,5	KG	Pão bisnaga: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de 1ª linha, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O produto não pode ser entregue congelado.	R\$ 32,00	R\$ 5.839,39
6	402,5	KG	Pão de leite: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de 1ª linha, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O produto não pode ser entregue congelado.	R\$ 32,00	R\$ 12.878,66
7	120,5	KG	Pão de queijo, assado: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de 1ª linha, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O produto não pode ser entregue congelado.	R\$ 31,97	R\$ 3.851,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	444	KG	<p>Pão de queijo, congelado: (peso médio unitário 50g). Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 50 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, N° do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas térmicas higienizadas observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.</p>	R\$ 37,73	R\$ 16.750,64
9	99,5	KG	<p>Pão de forma: (embalagem 500g). Massa leve, produzida com ingredientes de 1ª linha: fatiado. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.</p>	R\$ 22,68	R\$ 2.256,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	2.504	KG	Pão francês, assado: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária, produzidos com produtos de 1ª linha, apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Estar acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Os pães deverão ser modelados uniformemente com peso aproximado de 50 gramas cada unidade de pão, com tempo de fermentação de 12 horas. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O produto não pode ser entregue congelado.	R\$ 25,48	R\$ 63.810,27
11	511	KG	Polpa de acerola, congelada: (embalagem 1Kg). 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos da fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	R\$ 18,59	R\$ 9.501,19
12	270	KG	Polpa de goiaba, congelada: (embalagem 1Kg). 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos da fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis	R\$ 19,86	R\$ 5.363,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.		
13	1.018	PCT	Polvilho doce: (embalagem 1Kg). De 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: mínima 3 meses a contar a partir da data de fabricação. O Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	R\$ 12,48	R\$ 12.704,64
14	23,9	KG	Queijo, tipo minas, curado e ralado: (embalagem 1Kg). De 1ª qualidade, ralado, manipulado em condições higiênicas satisfatórias, embalagem íntegra, contendo dados de identificação do produto, Não congelado, prazo validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. O Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM.	R\$ 79,87	R\$ 1.908,81
15	251,5	KG	Rosca doce: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária, produzida com produtos de primeira qualidade, textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser acondicionada em bandejas descartáveis de isopor e cobertas por plástico filme transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As roscas deverão ser modeladas uniformemente. Será rejeitado o produto que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada.	R\$ 32,00	R\$ 8.047,16
16	529	PCT	Sal, iodado: (embalagem 01 kg). De 1ª qualidade, refinado, iodado e de mesa. Embalagem primária plástica resistente, transparente atóxico. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	R\$ 9,39	R\$ 4.965,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	1.038	UNID	<p>Suco de uva integral, sem adição de açúcares: (embalagem 1 litro). Composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicosanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias.</p>	R\$ 26,75	R\$ 27.766,50
18	2.444	UNID	<p>Tomate, extrato: (embalagem 300g) Concentrado 1ª qualidade, puro, à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, cor vermelho, cheiro e sabor característico. Embalagem primária plástica, flexível, atóxica e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e data de validade. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. A Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. NÃO PODE SER MOLHO DE TOMATE. DEVE SER FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM TOMATE, ÁGUA E/OU SAL. DEVE SER FABRICADO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.</p>	R\$ 13,57	R\$ 33.173,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	172	PCT	Trigo para quibe: (embalagem 500g). O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.846/78), RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com prazo de validade e lote indelével. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	R\$ 19,58	R\$ 3.367,19
20	23	KG	Uva, roxa: in natura, de primeira qualidade, fresca, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 39,96	R\$ 919,08
21	20	KG	Uva, verde: in natura, de primeira qualidade, fresca, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 36,32	R\$ 721,93
					R\$ 266.506,97

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais, por meio de Pregão Eletrônico.

Acredita-se, que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia financeira do município, e ainda contribui na sustentabilidade para o município como um todo.

Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado.

Para que a Secretaria Municipal de Educação e Juventude atenda toda a demanda da Rede Municipal de Ensino, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros alimentícios, a partir dos preços praticados no mercado, considerando a nossa disponibilidade orçamentária.

Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades de cada creche e escola, o que causa um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estocagem; Os itens listados (Anexo), serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados os preços de cotações no mercado e os preços referenciais serão através da média obtida das cotações. Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de R\$ 266.506,97 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos).

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

7.1.1 Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

7.1.2 Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

7.1. Constitui o objeto do Termo de Referência, Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino de Paraíso através da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, com entrega parcelada em cronograma fornecido por cada Unidade de Ensino, conforme especificações constantes neste ETP e no termo de referência, com condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, podendo ter uma variação para mais por embalagem de produto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL DA MÉDIA
1	680	KG	Mandioca, crua, descascada e congelada: De 1ª qualidade, congelada, polpa branca. Não apresentar os defeitos como: passada, amarelada, escurecida e deformação grave. O produto deverá ser acondicionado em embalagem confeccionada com material apropriado e atóxico, com, pelo menos, a face principal transparente, de modo a permitir a perfeita visualização do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto. Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade de no mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 25,03	R\$ 17.018,13
2	124	KG	Melancia: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$ 14,85	R\$ 1.841,40
3	984	L	Óleo, de soja: (embalagem 900ml). De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras	R\$ 14,12	R\$ 13.894,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			matérias estranhas ou produtos. Validade: mínima de 06		
4	1.043,5	DZS	Ovo, de galinha, inteiro, cru: (cartela com 12 unidades/600g) Ovos brancos, tipo: EXTRA. Casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 12 unidades, contendo rotulagem, de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 dias a partir da data de produção.	R\$ 19,10	R\$ 19.927,37
5	182,5	KG	Pão bisnaga: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de 1ª linha, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O produto não pode ser entregue congelado.	R\$ 32,00	R\$ 5.839,39
6	402,5	KG	Pão de leite: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de 1ª linha, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O produto não pode ser entregue congelado.	R\$ 32,00	R\$ 12.878,66
7	120,5	KG	Pão de queijo, assado: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária. O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O pão deve ser fabricado com matérias primas de 1ª linha, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O produto não pode ser entregue congelado.	R\$ 31,97	R\$ 3.851,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	444	KG	Pão de queijo, congelado: (peso médio unitário 50g). Deve apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo conforme especificado na embalagem. Os pães de queijo deverão ser modelados uniformemente com peso de 50 gramas cada pão de queijo. Deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do produto, procedência, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas térmicas higienizadas observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue congelado. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	R\$ 37,73	R\$ 16.750,64
9	99,5	KG	Pão de forma: (embalagem 500g). Massa leve, produzida com ingredientes de 1ª linha: fatiado. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	R\$ 22,68	R\$ 2.256,66
10	2.504	KG	Pão francês, assado: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária, produzidos com produtos de 1ª linha, apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Estar acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Os pães deverão ser modelados uniformemente com peso aproximado	R\$ 25,48	R\$ 63.810,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			de 50 gramas cada unidade de pão, com tempo de fermentação de 12 horas. Será rejeitado o pão que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada. O produto não pode ser entregue congelado.		
11	511	KG	Polpa de acerola, congelada: (embalagem 1Kg). 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos da fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	R\$ 18,59	R\$ 9.501,19
12	270	KG	Polpa de goiaba, congelada: (embalagem 1Kg). 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos da fruta, congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substância estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	R\$ 19,86	R\$ 5.363,10
13	1.018	PCT	Polvilho doce: (embalagem 1Kg). De 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: mínima 3 meses a contar a partir da data de fabricação. O Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	R\$ 12,48	R\$ 12.704,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	23,9	KG	Queijo, tipo minas, curado e ralado: (embalagem 1Kg). De 1º qualidade, ralado, manipulado em condições higiênicas satisfatórias, embalagem íntegra, contendo dados de identificação do produto, Não congelado, prazo validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. O Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM.	R\$ 79,87	R\$ 1.908,81
15	251,5	KG	Rosca doce: (peso médio unitário 50g). Fabricação diária, produzida com produtos de primeira qualidade, textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, e isenta de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. Deverá ser acondicionada em bandejas descartáveis de isopor e cobertas por plástico filme transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As rosca deverão ser modeladas uniformemente. Será rejeitado o produto que estiver queimado ou mal assado, amanhecido, com algum defeito de manuseio ou transporte feito de forma inadequada.	R\$ 32,00	R\$ 8.047,16
16	529	PCT	Sal, iodado: (embalagem 01 kg). De 1ª qualidade, refinado, iodado e de mesa. Embalagem primária plástica resistente, transparente atóxico. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	R\$ 9,39	R\$ 4.965,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	1.038	UNID	Suco de uva integral, sem adição de açúcares: (embalagem 1 litro). Composto líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar e sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto é destinado ao consumo direto e submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados que assegure a sua qualidade e conservação até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênicosanitárias e as Boas Práticas de Fabricação e os Procedimentos Operacionais Padronizados para Estabelecimentos elaboradores/industrializadores. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias.	R\$ 26,75	R\$ 27.766,50
18	2.444	UNID	Tomate, extrato: (embalagem 300g) Concentrado 1ª qualidade, puro, à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, cor vermelho, cheiro e sabor característico. Embalagem primária plástica, flexível, atóxica e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e data de validade. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. A Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. NÃO PODE SER MOLHO DE TOMATE. DEVE SER FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM TOMATE, ÁGUA E/OU SAL. DEVE SER FABRICADO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	R\$ 13,57	R\$ 33.173,23
19	172	PCT	Trigo para quibe: (embalagem 500g). O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 33 (Decreto 12.846/78), RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com prazo de validade e lote indelével. Embalagem secundária: caixa ou fardo,	R\$ 19,84	R\$ 3.367,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			resistente e lacrado. Rotulagem: Deverá estar rotulado conforme legislação vigente.		
20	23	KG	Uva, roxa: in natura, de primeira qualidade, fresca, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 39,96	R\$ 919,08
21	20	KG	Uva, verde: in natura, de primeira qualidade, fresca, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 36,32	R\$ 721,93
				R\$	266.506,97

3. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

3.1 O valor global estimado para possível aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o fornecimento de alimentação escolar constantes deste Termo de Referência é de R\$ 266.506,97 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Esta aquisição se faz necessária para atender à Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. De acordo com a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

4.2 A mesma lei determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Pretende-se com essa contratação o atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais, por meio de Pregão Eletrônico.

Acredita-se, que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia financeira do município, e ainda contribui na sustentabilidade para o município como um todo.

Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado.

Para que a Secretaria Municipal de Educação e Juventude atenda toda a demanda da Rede Municipal de Ensino, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alimentícios, a partir dos preços praticados no mercado, considerando a nossa disponibilidade orçamentária.

Adquirir todos os gêneros alimentícios necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades de cada creche e escola, o que causa um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem; Os itens listados (Anexo), serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 861/2021 e demais leis pertinentes.

6.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE
12.306.0008.2014	335041	753	150000000
12.306.0008.2014	335041	754	155200000
12.306.0008.2018	335041	765	150000000
12.306.0008.2018	335041	766	155200000
12.306.0009.2022	335041	784	150000000
12.306.0009.2022	335041	785	155200000

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues na sede de cada unidade de Ensino, conforme cronograma de cada Unidade, contados a partir do recebimento da ordem de compras.

8.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo.

8.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4 Para a comprovação da aquisição será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade e qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

10. DA GARANTIA/VALIDADE

10.1 A garantia e/ou validade deverá ser de no mínimo de acordo com a validade de cada produto fornecido, havendo garantia e/ou validade do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 6(seis) meses para os produtos de longa vida , e para os produtos de consumo, imediato que não seja inferior a 10(dez) dias, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega e, desconformidade com especificado no termo de referência /proposta caso não seja possível a troca imediata.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE

11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

e) Fornecer **os** gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;

h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal **dos** gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência;

o) Entregar os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme cronograma emitido pelas Coordenadoras de Apoio e Financeiro de cada Unidade de Ensino.

12. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão desse contrato será feita pela equipe designada de cada Unidade de Ensino, que expedirá ordem de fornecimento que serão recebidos e fiscalizados pelo responsável designado do setor.

12.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, a ser firmado com cada Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

12.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos artigos 105 a 114 da Lei nº 14133/2021.

12.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

14.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

14.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

14.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

14.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (**aquisição de materiais**)

15.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14133/2021.

15.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

15.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
- II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- I. lista de preço de fabricantes;
- II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

15.4 Os preços serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

15.5 Os preços serão fixos e irremovíveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

17.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;

17.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;

17.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;

17.1.4 Apresentar documentação falsa;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

17.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

17.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 17.1, conforme detalhado nos itens 17.1.1 ao 17.1.9.

17.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

17.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

17.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

17.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

17.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

17.5 As sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 17.2 e 17.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7 O percentual de multa previsto no item 17.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS ASSINATURAS

19.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCO

PROCESSO Nº 592/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ANÁLISE DE RISCO

1. Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Paraíso através da secretaria Municipal de Educação e Juventude, mediante Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico.

2. Segundo o dicionário Houaiss, risco é a “probabilidade de insucesso, de fracasso de determinada coisa, em função de acontecimento eventual, incerto, cuja ocorrência não depende exclusivamente da vontade dos interessados.

São 3 (três) os componentes básicos do risco: um determinado evento, a probabilidade de ocorrência do evento, e o impacto decorrente do evento.

A Análise de Riscos procura identificar, estimar, avaliar, monitorar e administrar esses eventos que representam riscos e as vulnerabilidades dos recursos de informação de uma organização ou de um determinado projeto e definir ações para seu controle ou minimização do impacto. Uma vez identificado um risco, estima-se a probabilidade de sua ocorrência e o seu impacto na organização ou no projeto, possibilitando o cálculo do Valor Esperado do Risco.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ação Preventiva	Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços que a secretaria deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega do objeto.
Ação Preventiva	Responsável	
Observar o que dispõe a Lei 14.133/21, especialmente no que se refere ao fornecimento do objeto licitado.	Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência	Responsável	
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Equipe de planejamento da Contratação/ Agente de Contratação.	

Risco 4	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Agente de contratação	
Ação de Contingência	Responsável	
Suspensão da licitação para devida retificação	Agente de Contratação	

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva	Responsável
Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 5	-
Risco 4	Risco 6	-



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024****ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pela Gestora XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/___ e o(a) Agente de Contratação(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) da CI- RG nº _____ SSP/___, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, PROCESSO nº 592/2024**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 861 de 2024, Decreto Municipal 1.115/2024 e Lei complementar nº 033 de 14 de junho de 2011 e suas alterações, **REGISTRAR OS PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAÍSO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Juventude, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E MAIL:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) legal(is), juntamente com a Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Juventude **e o Gerenciador da ata.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês ____ de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GESTORA

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE **CONTRATO DE Nº...../2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍSO ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** E A EMPRESA

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº 17.890.824/0001-87, em razão do Termo de Cooperação nº 001/2024 firmado com a ASSOCIAÇÃO, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº, com sede no endereço neste ato representada por sua Presidente,, portadora do CPF nº e do RG nº, aqui sendo denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, com endereço eletrônico: telefone celular/whatsApp..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, com endereço eletrônico: telefone celular/whatsApp....., tendo em vista o que consta no Processo nº 592/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 861/2024, Decreto Municipal 1.115/2024 e Lei Complementar nº 033, de 14 de junho de 2011, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino de Paraíso, através da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, com entrega parcelada em cronograma fornecido por cada unidade de ensino, conforme Termo de Referência anexo ao Edital e informações constantes do Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2024, abaixo especificados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (valor por extenso). Este valor é considerado completo e abrange todos os custos e despesas decorrentes do cumprimento integral do objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência e Pregão Eletrônico (SRP) n.º 024/2024.

2.2. Os custos e despesas mencionados na cláusula 2.1 incluem, mas não se limitam a:

2.2.1. Materiais necessários para a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

2.2.2. Equipamentos e ferramentas indispensáveis para a execução do fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

2.2.3. Despesas com deslocamentos para a entrega dos produtos nas Unidades de Ensino, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

2.2.4. Seguros, incluindo seguros de transporte e embalagens, para garantir a integridade dos gêneros alimentícios durante o transporte até o destino final.

2.2.5. Salários e honorários de todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, incluindo encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários correspondentes.

2.2.6. Tributos e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, conforme a legislação vigente.

2.2.7. Lucro da empresa contratada, incluindo taxa de administração e outros encargos indiretos que possam influir no custo do objeto contratado.

2.3. Qualquer variação nos custos e despesas que não esteja expressamente prevista nesta cláusula será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Juventude a obrigação de arcar com valores adicionais.

2.4. O valor acordado será pago conforme os termos e condições estabelecidos no presente contrato, respeitando-se os prazos e procedimentos de pagamento definidos nas cláusulas pertinentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação oficial.

3.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogada conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse público devidamente comprovado.

3.3 Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e mediante termo aditivo específico.

3.4 A prorrogação do prazo de vigência deverá observar, obrigatoriamente, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação inicial, bem como a verificação da vantagem econômica para a Administração.

3.5 A prorrogação contratual estará condicionada à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira para fazer face às obrigações decorrentes do contrato, conforme determina a legislação vigente.

3.6 Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, que será parte integrante deste contrato, respeitando-se as exigências legais e normativas aplicáveis ao ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7 A continuidade da execução do contrato, após a prorrogação, deverá garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues conforme cronograma de cada Unidade de Ensino e na própria sede da Unidade de Ensino, a partir do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada pela contratada e no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 024/2024, observando rigorosamente as quantidades, qualidades e demais condições estabelecidas.

4.3. A administração municipal, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins e por cada Associação de Apoio, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada ou em desacordo com as demais exigências contratuais.

4.4. No caso de rejeição de qualquer item entregue, o contratado será notificado para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder à substituição do item rejeitado, sem qualquer ônus adicional para a administração municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues com prazo de validade adequado, não inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante, de modo a garantir a segurança alimentar e a qualidade dos produtos fornecidos.

4.6. O contratado deverá assegurar que todos os gêneros alimentícios entregues estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes, bem como com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4.7. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada na sede de cada Associação de Apoio, conforme cronograma estabelecido para cada Unidade de Ensino, devendo o contratado garantir a pontualidade e a integridade dos produtos até o destino final.

4.8. Qualquer alteração no cronograma de entrega, nas especificações dos produtos ou em outras condições contratuais deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, mediante termo aditivo ou outro instrumento legal adequado, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

5.1. Os produtos perecíveis entregues no âmbito deste contrato deverão respeitar rigorosamente o prazo de validade recomendado pelo fabricante na data da entrega.

5.2. O prazo de validade dos produtos perecíveis será considerado adequado quando, na data da entrega, corresponder ao prazo total recomendado pelo fabricante, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

5.3. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega dos produtos perecíveis, a documentação que comprove o prazo de validade dos mesmos, tais como rótulos, etiquetas e certificados de qualidade, conforme exigido pelos órgãos reguladores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. A administração municipal reserva-se o direito de rejeitar quaisquer produtos perecíveis que não atendam ao prazo de validade estabelecido nesta cláusula, sendo a contratada responsável por substituir, sem ônus adicional, os produtos rejeitados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5. Caso a contratada não cumpra o prazo estabelecido para substituição dos produtos perecíveis rejeitados, poderá ser aplicada multa conforme disposto nas cláusulas de penalidades deste contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.6. A fiscalização do cumprimento desta cláusula será realizada pelo órgão contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras dos produtos perecíveis para verificação e análise laboratorial, se necessário.
- 5.7. A contratada deverá manter registros detalhados das datas de fabricação e validade dos produtos perecíveis fornecidos, disponibilizando tais informações para auditoria pela administração municipal sempre que solicitado.
- 5.8. O descumprimento das disposições contidas nesta cláusula poderá resultar em rescisão contratual, conforme previsto nas cláusulas de rescisão deste contrato, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e no edital que originou este contrato.
- 6.2. Caberá ao contratante a responsabilidade por todos os atos necessários às possíveis prorrogações contratuais, incluindo a inserção dos elementos técnicos exigidos pela legislação vigente e o encaminhamento dos autos do processo para as providências cabíveis à celebração dos termos aditivos.
- 6.3. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo, no qual serão especificados os novos prazos e condições para execução dos serviços, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação aplicável.
- 6.4. A decisão sobre a prorrogação do contrato deverá ser fundamentada, demonstrando a necessidade e a conveniência para a Administração, bem como a adequação às disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 6.5. A prorrogação do contrato estará condicionada à verificação da viabilidade técnica e jurídica, sendo necessária a comprovação de que a manutenção do contrato atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.
- 6.6. Em caso de prorrogação, todos os termos e condições originalmente pactuados, exceto aqueles expressamente alterados pelo termo aditivo, permanecerão em pleno vigor e aplicáveis às partes contratantes.
- 6.7. A Administração deverá comunicar formalmente ao contratado sua intenção de prorrogar o contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência inicialmente prevista, a fim de possibilitar a devida análise e providências necessárias para a celebração do termo aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1 Após a aplicação do reajuste, o novo valor das parcelas ou do saldo contratual terá vigência pelo período de 1 (um) ano, sem possibilidade de reajuste adicional dentro desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

período. Este novo valor será praticado durante a existência jurídica do contrato, conforme estipulado.

7.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em casos de força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato conforme pactuado, as partes deverão apresentar uma solicitação formal. Esta solicitação deve ser acompanhada de uma planilha detalhada dos custos do objeto, comparando-os com os custos da composição inicial que originou os preços contratados.

7.3 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação, durante o qual a Administração deverá analisar as planilhas e documentos apresentados para deferir ou indeferir o pedido.

7.4 A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização ao contratado por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.5 O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de uma pesquisa de preços no mercado, utilizando bancos de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para garantir a justa remuneração do objeto contratado.

7.6 A Administração Municipal somente deferirá o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação do aumento dos custos pela contratada, considerando os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração, as particularidades do contrato vigente, planilhas de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos, notas fiscais da época da proposta e notas fiscais contemporâneas ao pedido, além de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros documentos equivalentes.

7.7 O aumento dos custos, por si só, não será suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. É necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do produto, conforme cronograma e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora do Pregão Eletrônico.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da Receita Federal, da Fazenda Estadual e do Município, quando aplicável.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus adicional para a contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, conforme registrado nos sistemas de controle financeiro do órgão contratante.

8.6. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei, bem como efetuar a retenção tributária prevista no Decreto Municipal aplicável, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

8.7. A contratada, caso seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Em caso de irregularidade fiscal da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à suspensão do pagamento até a regularização da situação fiscal.

CLAÚSULA NONA – DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

9.1. Será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

9.2. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Para que tal isenção seja aplicada, a contratada deverá apresentar comprovação oficial de sua condição de optante pelo Simples Nacional, mediante documento emitido pelo órgão competente.

9.3. A comprovação de que a contratada faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada no momento da celebração do contrato e renovada sempre que houver alteração na sua condição fiscal ou quando solicitada pela administração pública.

9.4. Na ausência da apresentação dos documentos comprobatórios mencionados na subcláusula 9.2, a administração pública procederá à retenção tributária conforme a legislação vigente, até que a situação seja regularizada pela contratada.

9.5. A responsabilidade pelo fornecimento da documentação comprobatória da regularidade fiscal e da condição de optante pelo Simples Nacional é exclusivamente da contratada. A não apresentação desses documentos nos prazos estabelecidos implicará a retenção tributária dos impostos e contribuições aplicáveis, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

9.6. A administração municipal se reserva o direito de verificar a veracidade dos documentos apresentados pela contratada junto aos órgãos competentes e, em caso de constatação de irregularidades, procederá às retenções fiscais devidas, além de adotar as medidas administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Para efeitos desta cláusula, considera-se ocorrido o recebimento da documentação comprobatória no momento em que o órgão contratante atestar a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

9.8. A data de pagamento será considerada como a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, desde que todas as condições fiscais e documentais estejam devidamente atendidas, conforme estabelecido nas subcláusulas anteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que derem causa à inexecução parcial ou total do contrato, não entrega de documentação, não manutenção da proposta, entre outras.

10.2. Constituem infrações administrativas, passíveis de responsabilização, as seguintes condutas:

I - Inexecução parcial do contrato;

II - Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Inexecução total do contrato;

IV - Falta de entrega da documentação exigida para o certame;

V - Não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII - Retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

XI - Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas serão as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. A sanção de multa, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Ordenador de Despesa.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES

11.1. Na aplicação das sanções previstas no presente contrato, serão considerados os seguintes critérios:

11.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida pelo contratado, conforme o disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. As peculiaridades do caso concreto, levando em conta as circunstâncias específicas que envolveram a infração.

11.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes que possam influenciar a decisão sobre a sanção a ser aplicada.

11.1.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a prejuízos financeiros, operacionais ou à imagem do órgão contratante.

11.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, nos termos do inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A decisão sobre a aplicação das sanções será formalmente fundamentada, considerando os critérios acima mencionados, e deverá ser comunicada ao contratado por meio de documento oficial.

11.4. O contratado terá direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente, podendo apresentar justificativas e provas que entender pertinentes para a sua defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão realizados por um representante da Administração, especialmente designado conforme os artigos 117 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2. O representante da Administração terá como responsabilidade principal a avaliação da conformidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, assegurando que atendam às especificações estipuladas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

12.3. A fiscalização incluirá, mas não se limitará, às seguintes atividades:

I. Verificação da qualidade dos gêneros alimentícios entregues, garantindo que estejam de acordo com as normas sanitárias e especificações técnicas;

II. Controle dos prazos de validade dos produtos perecíveis, conforme estipulado no item 7.6 deste contrato;

III. Monitoramento do cronograma de entregas, assegurando que as mesmas ocorram conforme estabelecido no plano de fornecimento para cada Unidade de Ensino;

IV. Avaliação contínua dos custos e despesas envolvidos, verificando a conformidade com os valores acordados e eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro;

12.4. O representante da Administração deverá elaborar relatórios periódicos de fiscalização, documentando todas as inspeções e verificações realizadas, bem como eventuais não conformidades encontradas e as ações corretivas adotadas.

12.5. O representante da Administração terá autoridade para rejeitar, no todo ou em parte, qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o Termo de Referência, devendo formalizar o motivo da rejeição em relatório específico.

12.6. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades durante a fiscalização, o representante da Administração deverá notificar imediatamente a Contratada para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias, conforme estipulado nas cláusulas pertinentes deste contrato.

12.7. Todas as comunicações entre o representante da Administração e a Contratada deverão ser registradas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, a fim de garantir a transparência e o controle efetivo do processo de fiscalização.

12.8. As atividades de fiscalização e controle não eximem a Contratada de suas responsabilidades contratuais, sendo esta responsável pelo cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente contrato.

12.9. O acompanhamento e a fiscalização serão efetuados de forma periódica e contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando o perfeito cumprimento do objeto contratado e a correta alocação dos recursos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

13.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 Para a comprovação da aquisição será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade e qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

13.4 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

14.2 A publicação deverá ser realizada mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a legislação vigente, assegurando a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

14.3 A CONTRATANTE deverá observar os prazos estipulados pela Lei nº 14.133, de 2021, para a efetivação da publicação, garantindo que os dados do contrato sejam disponibilizados em tempo hábil e conforme as exigências legais.

14.4 A publicação no PNCP deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Identificação das partes contratantes;
- II. Objeto do contrato;
- III. Valor global do contrato;
- IV. Prazo de vigência;
- V. Data de assinatura;
- VI. Processo de contratação que deu origem ao contrato.

14.5 A CONTRATANTE se compromete a manter atualizadas as informações relativas ao contrato no PNCP, incluindo eventuais aditivos ou modificações contratuais, conforme previsto na legislação aplicável.

14.6 Todas as publicações realizadas no PNCP deverão ser acompanhadas de comprovação documental, a ser arquivada junto aos autos do processo administrativo correspondente, para fins de auditoria e controle.

14.7 A não observância dos procedimentos de publicação estabelecidos nesta cláusula poderá acarretar sanções administrativas e a nulidade dos atos praticados, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente no presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. Na ausência de disposição específica na Lei nº 14.133, de 2021, os casos omissos serão decididos com base nas normas federais aplicáveis, especialmente aquelas que regulam a matéria contratual e administrativa.

15.3. Subsidiariamente, e quando aplicável, serão utilizadas as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para orientar a resolução dos casos omissos, especialmente no que tange à proteção dos direitos dos consumidores e à boa-fé contratual.

15.4. Ainda, serão observados os princípios gerais dos contratos, tais como a função social do contrato, a boa-fé objetiva, a equidade, a probidade e a razoabilidade, conforme estabelecido pela legislação vigente e pela jurisprudência pertinente.

15.5. Em qualquer hipótese de omissão, a decisão da CONTRATANTE deverá ser fundamentada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelas normas de direito administrativo aplicáveis.

15.6. A CONTRATADA será notificada formalmente das decisões da CONTRATANTE em relação aos casos omissos, devendo cumpri-las no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O presente contrato será custeado por recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Juventude que estão disponíveis para as Associações de Apoio Escolar firmados através de Convênio, alocados especificamente para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, conforme a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro correspondente ao período de vigência do contrato.

16.2. A dotação orçamentária será discriminada conforme os códigos de classificação orçamentária, detalhando as seguintes informações:

- I. Unidade Orçamentária Responsável;
- II. Função e Subfunção de Governo;
- III. Programa de Governo;
- IV. Projeto/Atividade;
- V. Elemento de Despesa.

16.3. A execução orçamentária e financeira deste contrato observará, rigorosamente, os limites e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como nos créditos adicionais suplementares ou especiais, se houver, e será realizada mediante empenho prévio, liquidação e pagamento, conforme os procedimentos contábeis e financeiros estabelecidos na legislação vigente.

16.4. As suplementações de recursos, caso necessárias, deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, observando os trâmites legais para a abertura de créditos adicionais, conforme disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

16.5. A ausência de disponibilidade orçamentária e financeira não exime o contratado do cumprimento das obrigações assumidas, sendo vedada a interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios, exceto por motivo de força maior, caso fortuito ou outros impedimentos legais devidamente comprovados e aceitos pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6. O acompanhamento da execução orçamentária e financeira deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins, que deverá assegurar a compatibilidade entre os recursos alocados e as despesas realizadas, zelando pelo cumprimento das normas de responsabilidade fiscal e de gestão orçamentária.

16.7. Eventuais alterações no plano de aplicação dos recursos, que impactem a dotação orçamentária deste contrato, deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como a anuência prévia das partes envolvidas.

16.8. A prestação de contas relativa aos recursos aplicados no âmbito deste contrato será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais órgãos de controle externo, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos recursos públicos.

16.9. O contratado deverá manter à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Paraíso do Tocantins e dos órgãos de controle, durante o prazo de vigência do contrato e pelo período estabelecido na legislação pertinente, toda a documentação comprobatória da execução financeira e orçamentária, incluindo notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e outros documentos correlatos.

16.10. O descumprimento das disposições orçamentárias e financeiras estabelecidas nesta cláusula sujeitará o contratado às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das medidas de reparação de danos e ressarcimento ao erário público, conforme o caso.

As partes concordam com as disposições acima e assinam o presente instrumento:

CIDADE, DIA do MÊS do ANO

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha